



Faculdade de Ciências  
Médicas de Três Rios

**PORTARIA Nº 04/2025**

**De fevereiro de 2025**

### **Possibilita matrícula de aluno em situação de abandono**

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas de Três Rios – FCM/TR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 106 do Regimento em vigor.

#### **CONSIDERANDO:**

- a) que o art. 44, II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), como requisitos para matrícula em cursos sequenciais do ensino superior, a conclusão do ensino médio e a classificação “em processo seletivo”;
- b) que o § 4º do art. 42 do Regimento da FCM/TR, ao exigir que o estudante que tenha abandonado o curso e pretenda nele reingressar se submeta a novo processo seletivo, independentemente da existência de vaga, aparentemente cria restrição maior do que a exigência legal;

**RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho Superior de Ensino – CONSUPE,

**Art. 1º.** Havendo vaga, e inexistindo obrigações financeiras inadimplidas, fica autorizada a matrícula no Curso de Medicina ofertado pela FCM/TR, de alunos que tenham deixado de renovar matrícula nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Assuntos e Registros Acadêmicos, independentemente da aprovação em novo processo seletivo.

**Art. 2º.** O estudante que reingressar nas condições do art. 1º deverá sujeitar-se ao Currículo em vigor no momento do reingresso, obrigando-se a matricular-se em disciplinas em regime de adaptação, se necessário, admitindo-se o aproveitamento dos estudos já cursados, após análise curricular, a cargo da Coordenação de Curso.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, fevereiro de 2025

Prof. Dr. Jorge Montessi  
Diretor Geral da FCM/TR